

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de **pessoa jurídica**, possuindo objeto social compatível a esta seleção pública e que comprovem qualificação técnica e habilitatória para prestar **APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DOS ASSENTAMENTOS E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS** para elaboração dos produtos constantes na Tabela 01, no âmbito da FAPEX para atender ao projeto 220082.01 (Contrato UFBA x FAPEX nº 106/2023, SIPAC nº 367/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01: Total de Produtos

Produto	Quantidade	Requisitos mínimos dos produtos
Perfis de Entrada (M12, P18)	25	Módulo I: Características Gerais do Empreendimento Coletivo; Ramo de Atuação; Tipos de produtos/serviços; Perfil dos membros (cooperados, associados etc.); Estrutura Organizacional com modelo de Governança, incluindo assembleias, conselhos, comitês temáticos, grupos de trabalho, atividades sociais etc. Módulo II: Levantamento dos empreendimentos nos seguintes eixos: Gestão, Mercados, Comercialização, Finanças, Liderança / Perfil Empreendedor, Tecnologia & Inovação e Produção.
Planos de Gestão (M12, P19)	25	Planejamento estruturado, definindo as melhorias nos eixos: Gestão e Estratégias, Mercados, Finanças, Liderança / Perfil Empreendedor, Tecnologia & Inovação e Produção, Plano de Aprendizado Inter organizacional (entre cooperativas, associações, empreendimentos familiares) em formato de parcerias estratégicas.
Qualificações e Capacitações (M11, P17)	30	Qualificações e capacitações contendo: Plano de Curso estruturado; Oferta das qualificações nos Polos delimitados pela Ordem de Serviço; Registro das evidências em relatório específico como fotos, lista de presença, conteúdos ministrados, avaliação de impacto dos(as) cursistas etc. As qualificações e capacitações serão ofertadas, contemplando os Eixos: Gestão e Estratégias, Mercados, Comercialização, Finanças, Liderança / Perfil Empreendedor, Tecnologia & Inovação e Produção

Tabela 02: Total mínimo de Produtos por mês

Produto	Quantidade
Perfis de Entrada (M12, P18)	04
Planos de Gestão (M12, P19)	04
Qualificações e Capacitações (M11, P17)	05

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$1.043.662,75 (Um milhão e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta dois reais e setenta e cinco centavos).

1.2.1. A contratação será realizada pelo preço global dos serviços, com pagamentos mensais vinculados à aprovação dos produtos entregues nos termos do item 6.1

1.3. Fica a contratada responsável pela contratação de pessoal técnico especializado, pela remuneração dos profissionais, incluindo os respectivos encargos, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos necessários a execução do objeto, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer custos e/ou despesas para cumprimento do Objeto do presente Termo de Referência;

1.4. Destaca-se que os parâmetros utilizados para estimar o valor total do contrato consta no Plano de Trabalho do TED 310/2025, assinado entre o INCRA e a UFBA, Item 9 – Cronograma Físico-Financeiro, Meta 01, Produto 2, combinados com as Metas 11 e 12, Produtos: 17, 18 e 19 publicado no Diário Oficial da União - DOU em 22/08/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de pessoa jurídica para execução de serviços no âmbito da FAPEX para atender ao TR, é justificada pelos motivos técnicos relacionados abaixo:

2.1.1. Cobertura geográfica ampliada: A contratação de pessoa jurídica especializada permite atrair profissionais de diferentes regiões, ampliando a cobertura geográfica da assistência técnica ao projeto PINOVARA. Dessa forma, Empreendimentos Coletivos das comunidades rurais mais distantes ou desatendidas podem receber suporte técnico especializado, melhorando a eficiência e produtividade agrícola na área do projeto PINOVARA.

2.1.2. A contratação de pessoa jurídica especializada por demanda, permite auferir uma série de benefícios técnicos, como aumento da capacidade de atendimento, flexibilidade operacional, ampliação da cobertura geográfica e redução de custos. Essa estratégia visa atender à alta demanda.

2.1.3. Interações entre a equipe técnica de campo (pessoal da Pessoa Jurídica objeto do contrato), corpo de pesquisadores da UFBA (PINOVARA) e equipe técnica do INCRA-SR(08)-SP, permitindo que o produto resultante do objeto deste contrato seja devidamente adequado e tempestivamente viável para as análises técnico-científicas nos âmbitos da Política Nacional da Reforma Agrária (PNRA) e da Pesquisa Inovadora proposta no TED.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os apoios técnicos ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos empreendimentos coletivos dos Assentamentos e Territórios Quilombolas, objeto deste edital, compreendem as atividades de mapeamento socioeconômico e ambiental; Qualificação e capacitação de agricultores (as) e gestores(as) vinculados aos empreendimentos coletivos; Elaboração do

Perfil de Entrada e Plano de Gestão dos Empreendimentos Coletivos dos Assentamentos e Territórios Quilombolas.

- 3.2. Elaboração de planejamento e diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 3.3. Orientação teórica e prática para adequação tecnológica e inovações da atividade rural dos Empreendimentos Coletivos;
- 3.4. Orientação técnica para a adoção de tecnologias mitigadoras e resilientes dos efeitos das mudanças climáticas que afetam a agricultura;
- 3.5. Orientação técnica para adoção de tecnologias agroecológicas de forma a valorizar a harmonia entre natureza e a produção agrícola, fortalecendo a utilização de sementes e bioinsumos, possibilitando produtos saudáveis;
- 3.6. Identificação de oportunidades para a comercialização dos produtos da agricultura familiar em mercados convencionais e institucionais (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA);
- 3.7. Levantamento dos empreendimentos coletivos nos seguintes eixos: Gestão, Mercados, Comercialização, Finanças, Liderança / Perfil Empreendedor, Tecnologia & Inovação, Produção, Enquadramento tributário / jurídico do empreendimento e modelo de Governança dos empreendimentos coletivos
- 3.8. Avaliação sistemática dos resultados alcançados por meio de relatórios técnicos emitidos pela Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do Objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será definido a partir da data de assinatura do contrato até 07 (sete) meses, prorrogável mediante justificativa e acordo entre as partes, observados os limites legais.
- 5.2. Os serviços serão prestados nos Projetos de Assentamentos e Territórios Quilombola delimitados pela Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo nos 13 (Treze) Polos (microrregiões) constantes no item 5.2.1
 - 5.2.1. Polos (microrregiões): Pontal do Paranapanema e microrregião; Andradina e microrregião; Promissão e microrregião; Iaras e microrregião; Iperó e microrregião; Mogi das Cruzes e microrregião; Taubaté e microrregião; Registro e microrregião; Araraquara e microrregião; Ribeirão Preto e microrregião; Campinas e microrregião; Ubatuba e microrregião, Pederneiras e microrregião.
- 5.3. A execução contratual observará as rotinas do item 5.3.1; 5,3,2 e 5.3.3:

- 5.3.1. O objeto contratado será implementado por meio de Ordem de Serviço emitida pela FAPEX para a Contratada, sob demanda, onde deverá constar os Polos nominalmente delimitados, a quantidade produtos e período de execução do objeto contratado, respeitando o que está estabelecido nas tabelas 01 e 02.
- 5.3.2. O Fluxo de Trabalho demandado pela FAPEX será parametrizado, conforme tabelas 01 e 02
- 5.3.3. Como instrumento de medição para efetuar o pagamento, a Contratada deverá compor relatório mensal, contendo os produtos mensais definidos na tabela 02.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.1.2.1. O contrato e execução do objeto contratado será fiscalizado e monitorado pelo Prof. Olivan da Silva Rabêlo, Coordenador do Projeto 220082 (PINOVARA) que constituirá uma comissão de Avaliação e Homologação dos produtos pactuados no contrato firmado com a Contratada.
 - 6.1.2.1.1. A comissão de Avaliação e Homologação do Objeto pactuado no contrato firmado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.1.2.1.1.2. A análise realizada pela comissão Avaliação e Homologação do Objeto pactuado no contrato para avaliar cada produto entregue pela Contratada segue os critérios que constam no Anexo 1.
 - 6.1.2.1.1.3. A comissão de Avaliação e Homologação do objeto pactuado no contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9. Após a assinatura do contrato, a contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por uma Comissão de Avaliação e Homologação composto pelo Coordenador do projeto 220082 (PINOVARA), por um Especialista em empreendimentos produtivos rurais representado pelo Sr. José Tito de Lima Neto (Titular), Suplente Sr. Paulo Henrique da Silva Santos e por um Analista representado por Luiz Filipe Lira Lima (Titular) e Suplente Sr. Leonam Bueno Pereira que emitirá um relatório técnico atestando a execução do serviço pactuado, respeitando os prazos e etapas estabelecidos. Em caso de não cumprimento dos produtos constantes na Ordem de Serviço integralmente, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme o Quadro 01; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1.1. Cumprimento integral da demanda realizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela FAPEX com homologação da Comissão de Avaliação e Homologação;

7.2.1.2. Após a entrega das evidências pactuadas entre a FAPEX e a Contratada, a Comissão de Avaliação e Homologação terá até 10 dias úteis para emitir parecer, devendo ser homologado ou não homologado, conforme o Quadro 01, em observância aos critérios conforme o Anexo I;

7.2.1.3. Em caso de parecer devidamente homologado, procede-se o processamento do pagamento pelo serviço prestado;

7.2.1.4. Em caso de parecer não homologado a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para cumprimento às exigências da Comissão de Avaliação e Homologação, ficando o pagamento sujeito à reanálise da referida Comissão;

7.2.1.5. Caso a Comissão de Avaliação e Homologação avalie que não houve cumprimento das exigências identificadas no parecer analítico, o(s) produto(s) não será(ão) aceito(s) e glosado(s);

7.2.1.6. Somente após parecer homologado pela Comissão de Avaliação e Homologação que será realizado o procedimento para pagamento do serviço prestado.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, conforme Quadro 01;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O(s) produto(s) realizado(s) e apurado(s) ao final de cada período mensal, será(ão) pago(s), obedecendo os critérios descritos no Quadro 01 deste TR e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação e Homologação;

- 8.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em até 30 (trinta) dias pós a emissão da nota fiscal eletrônica;
- 8.3. Caso ocorra pendência de obrigação técnica na execução de algum serviço, a mesma será paga somente após a sua correção;
- 8.4. O montante a ser pago, remunerará os produtos e atividades efetivamente concluídas no período, mediante o atesto do responsável pela contratação do objeto, representado pelo presidente da Comissão de Avaliação e Homologação ou a quem este designar.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação constante no Item 12.1 do TR

10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

- 10.1. Para garantir a oportunidade, qualidade e confiabilidade dos produtos a serem gerados, a proponente deverá comprovar a existência em seu quadro de sócios, empregados (celetistas) ou sócios cooperados, a quantidade de pelo menos 20 (vinte) profissionais, sendo 06 (seis) Técnicos de Campo – Nível Médio; 10 (dez) Técnicos de Campo - Nível Superior e 04 (quatro) Técnicos Especialistas (Consultor) – com Titulação de Mestrado, todos em conformidade com o previsto no item 1. (Objeto), deste Termo de Referência.

Justificativa: dimensionamento resultante da meta de atender 04 perfis de entrada, 04 planos de gestão e 05 qualificações/capacitações ao mês, conforme Tabela 02 do TR.

§1º Será aceita comprovação de vínculo mediante CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de cooperativa, desde que acompanhada de compromisso de dedicação ao projeto.

§2º Substituições poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que mantida a qualificação mínima e comunicadas à fiscalização com antecedência.

- 10.2. O CONTRATANTE poderá no decorrer da prestação dos serviços efetuar a substituição de profissionais.

Tabela 03: Detalhamento da mão-de-obra necessária para a execução mensal dos produtos

Item	Especificação	Requisitos mínimos exigidos dos profissionais
1	Técnicos de Campo - Nível	Ter concluído curso de nível médio e ter formação em: técnico em agropecuária, técnico agrícola, técnico em agronegócio, técnico em agroindústria, técnico em cooperativismo (Conforme CFTA), técnico em

	Médio	<p>Administração e técnico em química (CRQ) ou em áreas afins.</p> <p>Possuir conhecimentos básicos do Pacote Office como, redigir textos técnicos no Word, elaborar apresentações em formato de slides no Power Point e criar planilhas no Excel</p>
2	Técnicos de Campo - Nível Superior	<p>Ter concluído curso de nível superior em Agronegócio, Agronomia, Administração, Arquitetura, Contabilidade, Economia, Direito, Agroindústria, Biologia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Turismo, Assistência Social, Nutrição, Serviço Social, Tecnólogo em Cooperativismo e Direito Ambiental, Bacharelado em Geografia, Geologia, Cartografia ou em áreas afins.</p> <p>Possuir conhecimentos básicos do Pacote Office como, redigir textos técnicos no Word, elaborar apresentações em formato de slides no Power Point e criar planilhas no Excel.</p>
3	Técnicos Especialistas (Consultor) - Mestre	<p>O Técnico Especialista será o profissional responsável pelo atendimento de demandas específicas e/ou pontuais, complementares ao trabalho realizado pelos Técnicos de Campo e Supervisores Técnicos. Suas atividades devem ser desenvolvidas com foco na orientação e na melhoria do desempenho dos processos envolvidos na cadeia produtiva ou segmento assistido, no desenvolvimento socioeconômico e ambiental das propriedades rurais e agroindústrias, incentivo à formação de arranjos produtivos e abertura de novos mercados</p> <p>Ter concluído curso de nível superior em Administração, Direito, Agronomia, Engenharia Agrícola, Agroindústria, Biologia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Economia Rural, Turismo, Gestão Pública ou Gestão do Agronegócio, Tecnólogo em Cooperativismo, ou em áreas afins, de acordo com o tipo do Empreendimento Coletivo ou cadeia produtiva que será assistida;</p> <p>Ter concluído pós-graduação no mínimo de Mestrado, na área de especialidade.</p> <p>Ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em prestação de serviços na área de especialidade.</p> <p>Possuir conhecimentos avançados do Pacote Office como, redigir textos técnicos no Word, elaborar apresentações em formato de slides no Power Point e criar planilhas no Excel.</p>

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A valoração da Proposta Técnica terá como referência a análise da capacidade técnica do proponente, considerando os itens elencados abaixo e está limitada ao total de 100 pontos, o equivalente ao somatório dos Itens “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, distribuídos conforme Tabela 05, a seguir:

Tabela 05: Critérios objetivos da Proposta Técnica

Item	Atestado(s) de Capacidade Técnica, podendo ser acompanhado(s) do(s) contrato(s), Notas Fiscais, Acordos de Parcerias, Credenciamentos a que se referem e/ou documentos técnicos especializados.	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
A	Execução de serviços de Apoio Técnico e/ou Gerencial no mínimo em 05 empreendimentos coletivos rurais diferentes, perfazendo 10 (dez) pontos e a cada um empreendimento adicional comprovado equivale a 2 (dois) pontos, até o limite de 20 pontos.	20	
B	Execução de serviços de comercialização de alimentos da agricultura familiar relacionados às Políticas Públicas dos Mercados Institucionais como por exemplo: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), envolvendo no mínimo 100 (cem) agricultores(as) diferentes, perfazendo 10 (Dez) pontos e a cada 20 (vinte) agricultores(as) diferentes adicionais e comprovadas, equivalem a 2 (dois) pontos, até o limite de 20 pontos.	20	
C	Execução de serviço(s) que tenha(m) como objeto a orientação técnica para elaboração de projetos de crédito produtivo para os(as) agricultores (as) e/ou empreendimentos coletivos rurais.	20	
D	Execução de serviço(s) que tenha(m) como objeto o acompanhamento de projetos de crédito e/ou produtivos para produtores (as) rurais ou empreendimento coletivos, como por exemplo Visitas Técnicas, dia de Campo, Consultorias Técnicas, etc.	20	
E	Execução de serviço (s) para órgão(s) público(s), que tenha como objeto a realização de parcerias para a comercialização de produtos da agricultura familiar junto às Políticas Públicas dos Mercados Institucionais como por exemplo: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

11.2. Para cada item da Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) com base na pontuação alcançada na TABELA 01 (acima) e será calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, considerando até a 3ª (terceira) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$IT = \frac{PT}{MNT}$$

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica entre todas as Propostas

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Para cada Proposta de Preço será atribuído um Índice de Preço (IP) correspondente, calculado em função do Menor Preço Cotado (MP) entre as propostas, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IP} = \frac{\text{MP}}{\text{PP}}$$

IP = Índice de Preço

MP = Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP = Preço proposto pela empresa avaliada

13. DA AVALIAÇÃO FINAL QUANTO À MELHOR TÉCNICA E PREÇO

13.1. Para apurar o Índice Final (IF) das proponentes, serão adotados como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico (IT) e 4 (quatro) para o Índice de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

14.1.1 Dada a especificidade do Objeto do TR e demanda altamente especializada para entrega dos produtos gerados pela Contratada, somada à necessidade de aferir a capacidade técnica e experiências anteriores das pessoas jurídicas candidatas, isso justifica o peso para o Índice Técnico de 60% na composição do Índice Final da proponente e o Índice de Preço possui 40% na composição do Índice Final da proponente.

$$\text{IF} = (\text{IT} \times 6 + \text{IP} \times 4)$$

IF = Índice final da proponente

IT = Índice Técnico apurado da proponente.

IP = Índice de Preço apurado da proponente.

- 13.2. Será classificado em primeiro lugar a proponente que obtiver o maior Índice Final (IF), em segundo lugar a que obtiver o segundo maior índice e assim sucessivamente;
- 13.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais proponentes quando do cálculo do Índice Final (IF), serão aplicados os seguintes critérios:
- 13.3.1. Maior pontuação no item "A" – Apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou acompanhados dos respectivos documentos (contratos e/ou credenciamento e/ou notas fiscais etc.), que comprovem a execução de serviços de Apoio Técnico e/ou Gerencial no mínimo em 05 empreendimentos coletivos rurais diferentes, perfazendo 10 (dez) pontos e a cada um empreendimento adicional comprovado equivale a 2 (dois) pontos, até o limite de 20 pontos.
- 13.3.2. Maior pontuação no item "B" - Apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou acompanhados dos respectivos documentos (contratos e/ou credenciamento e/ou notas fiscais etc.) que comprovem a execução de serviços de comercialização de alimentos da agricultura familiar relacionados às Políticas Públicas dos Mercados Institucionais como por exemplo: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), envolvendo no mínimo 100 (cem) agricultores(as) diferentes, perfazendo 10 (Dez) pontos e a cada 20 (vinte) agricultores(as) diferentes adicionais e comprovadas, equivalem a 2 (dois) pontos, até o limite de 20 pontos.
- 13.3.3. Maior pontuação no item "C" - Apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou acompanhados dos respectivos documentos (contratos e/ou credenciamento e/ou notas fiscais etc.) que comprovem a execução de serviço(s) que tenha(m) como objeto a orientação técnica para elaboração de projetos de crédito produtivo para os(as) agricultores (as) e/ou empreendimentos coletivos rurais.
- 13.3.4. Maior pontuação no item "D" - Apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou acompanhados dos respectivos documentos (contratos e/ou credenciamento e/ou notas fiscais etc.) que comprove(m) a execução de serviço(s) que tenha(m) como objeto o acompanhamento de projetos de crédito e/ou produtivos para produtores (as) rurais ou empreendimento coletivos, como por exemplo Visitas Técnicas, dia de Campo, Consultorias Técnicas, etc.
- 13.3.5. Maior pontuação no item "E" - Apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou acompanhados dos respectivos documentos (contratos e/ou credenciamento e/ou notas fiscais etc.) que comprove(m) a execução de serviço (s) para órgão(s) público(s), que tenha como objeto a realização de parcerias para a comercialização de produtos da agricultura familiar junto às Políticas Públicas dos Mercados Institucionais como por exemplo: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 13.3.6. Caso se mantenha o empate, mesmo após a aplicação do critério de desempate acima, proceder-se-á o sorteio.

14. DA REUNIÃO INICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Para a transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada, reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes;
- 14.2. A atividade iniciar-se-á com a apresentação formal do Coordenador e/ou Preposto da CONTRATADA em horário comercial e data acordada entre as partes, de segunda a sexta-feira;
- 14.3. O Coordenador e/ou Preposto deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas do CONTRATANTE, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato junto ao CONTRATANTE.

15. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 15.1. Todos os produtos oriundos da execução dos serviços objeto do presente Edital serão de propriedade da FAPEX.

Município de, dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexo 1 – Critérios de avaliação dos produtos entregues pela Contratada

PRODUTO	ITEM DE VERIFICAÇÃO	STATUS
<p>Perfis de Entrada (M12, P18)</p>	<p>Módulo I: Evidência produzida para análise e avaliação: Termo de Autorização Formal do(a) Representante Legal do Empreendimento Coletivo para realizar o Perfil de Entrada; Relatório Sintético (digital e/ou físico) estruturado, contendo mini relatório fotográfico contendo fotos geolocalizadas da infraestrutura produtiva do empreendimento coletivo investigado; Descrição detalhada das características gerais do Empreendimento Coletivo estudado, com delimitação clara sobre o ramo de atuação / atividade econômica, bem como a indicação do(s) tipo(s) de produto(s)/serviço(s) que o empreendimento coletivo desenvolve. Levantamento detalhado, contendo: o número e Perfil dos membros (cooperados, associados etc.); identificação do Perfil do corpo diretivo (liderança) dos empreendimentos coletivos tais como: escolaridade, faixa etária, gênero, naturalidade (local de</p>	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>

	<p>nascimento), habilidades e competências, bem como o tempo de atuação como liderança; Estrutura Organizacional com modelo de Governança, incluindo assembleias, conselhos, comitês temáticos, grupos de trabalho, atividades sociais realizadas pelos empreendimento coletivos etc.</p>	
	<p>Módulo II: Evidência produzida para análise e avaliação: Relatório Sintético (digital e/ou físico) estruturado, contendo: diagnóstico dos empreendimentos, apontando os pontos fortes e fracos nos seguintes eixos: Gestão, Mercados, Comercialização, Finanças, Liderança / Perfil Empreendedor, Tecnologia & Inovação, Produção, Enquadramento tributário / jurídico do empreendimento.</p>	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>
	<p>Obs.: Os módulos I e II de cada empreendimentos podem ser apresentados em um único relatório sintético pela Contratada, não sendo necessário apresentá-lo separadamente.</p>	
<p>Planos de Gestão (M12, P19)</p>	<p>Evidência produzida para análise e avaliação: Relatório Sintético (digital e/ou físico), contendo: Planejamento estruturado, definindo as melhorias, especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01- Plano de Gestão e Estratégias; 02- Plano de Mercados; 03- Plano de Comercialização; 04- Plano Financeiro e Orçamentário; 05- Plano de qualificação da Liderança / Perfil Empreendedor; 06- Plano de Tecnologia & 	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>

	<p>Inovação;</p> <p>07- Plano de Produção e</p> <p>08- Plano de Aprendizado Interorganizacional (entre cooperativas, associações, empreendimentos familiares, dentre outros) em formato de parcerias estratégicas.</p>	
	Obs.: Os 08 Planos descritos integram o Planejamento Estruturado	
Qualificações e Capacitações (M11, P17)	Plano de Curso estruturado, contendo: Conteúdos programados, Objetivos: Geral e Específicos, Metodologia, Recursos didáticos, Estratégia de Avaliação e Referências	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>
	Conteúdos Efetivamente Ministrados	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>
	Lista de inscritos (nome, instituição, e-mail, contato, RG ou CPF)	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>
	Lista de Presença assinada pelo(a) cursista (nome, instituição, e-mail, contato, RG ou CPF)	Homologado =Produção de todas as evidências de análise e avaliação.

		<p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>
	<p>Local de realização, data, turno, horário e Relatório Fotográfico da(s) atividade(s) desenvolvida(s) (qualificação e capacitação)</p>	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>
	<p>Avaliação de Impacto realizada pelos(as) cursistas</p>	<p>Homologado=Produção de todas as evidências de análise e avaliação.</p> <p>Não Homologado= Ausência de qualquer um dos elementos elencados no item de verificação.</p>